



# Haverhill Public Schools

## Coordenador(a) de Título IX

### Não discriminação e assédio baseado em sexo

As **Escolas Públicas de Haverhill** (o “Distrito”) não discrimina com base no sexo e proíbe a discriminação sexual em qualquer programa ou atividade educacional que opere, conforme exigido pelo Título IX e os seus regulamentos. O distrito responderá imediatamente e significativamente a todas as alegações de discriminação baseada no sexo, incluindo assédio sexual.

Observe que, embora esta política estabeleça as metas do distrito em promover um ambiente livre do assédio, incluindo assédio sexual e baseado no sexo, a política não foi elaborada ou tem como objetivo limitar a autoridade do distrito para disciplinar ou tomar medidas corretivas para conduta que consideramos inaceitável, independente de se essa conduta satisfaz a definição de assédio ou assédio sexual ou é baseada no sexo.

Perguntas sobre o Título IX podem ser enviadas para a coordenadora de Título IX do distrito. A coordenadora de Título IX do distrito é:

#### **Coordenadora de Título IX para os alunos:**

**Maureen Irons, Representante de segurança e de apoio das escolas, Coordenadora de Título IX**

137 Monument Street, Haverhill, MA 01832  
miron@s@haverhill-ps.org  
978-228-0432

#### **Coordenadora de Título IX para os funcionários:**

**Sandra McArthur, Diretora de Recursos Humanos, Coordenadora de Título IX**

4 Summer Street, Room 104, Haverhill, MA 01830  
smcarthur@s@haverhill-ps.org  
978-374-3400

Os procedimentos para reclamações do distrito podem ser encontrados em [Discriminação - Título IX](#).

Para denunciar informações sobre conduta que pode constituir discriminação sexual ou fazer uma reclamação sobre discriminação sexual sob o Título IX, consulte [Discriminação-Título IX](#).

### *Assédio com base no sexo*

*Título IX das Emendas Educacionais de 1972 (“Título IX”).* De acordo com os regulamentos promulgados pelo Título IX, o distrito deve fornecer um ambiente livre de discriminação baseada no sexo, incluindo assédio sexual. De acordo com o Título IX, a seguinte definição deve ser aplicada:

Assédio baseado no sexo é uma forma de discriminação sexual e significa assédio sexual e outro assédio com base no sexo, incluindo com base em estereótipos sexuais, características sexuais, gravidez ou condições relacionadas, orientação sexual e identidade de gênero, ou seja:

(1) Assédio quid pro quo. Um funcionário, agente ou outra pessoa autorizada pelo destinatário a fornecer auxílio, benefício ou serviço sob o programa educacional ou atividade do destinatário, condicionando explicitamente ou implicitamente o fornecimento de tal auxílio, benefício ou serviço à participação de uma pessoa na conduta sexual indesejada;

(2) Assédio em ambiente hostil. Conduta sexual indesejada que, com base na totalidade das circunstâncias, é subjetiva e objetivamente ofensiva e é tão grave ou generalizada que chega a limitar ou nega a capacidade de uma pessoa em participar ou se beneficiar do programa ou atividade educacional do destinatário (ou seja, cria um ambiente hostil).

(3) Ofensas específicas: (i) Assédio sexual, (ii) Violência no namoro, (iii) Violência doméstica, e (iv) Perseguição, conforme definido por lei federal.

Retaliação: O Distrito proíbe expressamente a retaliação de todas as formas. Retaliação é uma ação de um colega ou funcionário que visa infringir os direitos de uma pessoa sob esta política (exemplos: intimidação, ameaças, coerção ou discriminação).

### **INFORMAÇÕES DE CONTATO PARA AGÊNCIAS DE APLICAÇÃO ESTADUAIS E FEDERAIS**

The Office for Civil Rights, US Department of Education (Escritório de Direitos Civis,  
Departamento de Educação dos EUA)  
5 Post Office Square, 8th Floor  
Boston, MA 02109-3921  
Telefone: 617-289-0111, FAX: 617-289-0150, TDD: 877-521-2172

The Massachusetts Commission Against Discrimination (Comissão de Massachusetts contra a  
Discriminação)  
One Ashburton Place  
Sixth Floor, Room 601  
Boston, MA 02108  
Telefone 617-994-6000, TIY: 617-994-6196

The Equal Employment Opportunities Commission (Comissão para igualdade de oportunidades  
de emprego)  
John F. Kennedy Federal Building  
475 Government Center  
Boston, MA 02203  
Telefone: 1-800-669-4000

REFS. LEGAIS: Título VI, Lei dos Direitos Civis de 1964  
Título VII, Lei dos Direitos Civis de 1964, conforme alterado pela Lei de Igualdade de Oportunidades de Emprego de 1972  
Ordem Executiva 11246, conforme alterado pela E.O. 11375  
Lei de Igualdade Salarial, conforme alterado pelas Emendas Educacionais de 1972  
Título IX, Emendas Educacionais de 1972  
Lei de Reabilitação de 1973  
Lei de Educação para Todas as Crianças Deficientes de 1975  
Lei Nenhuma Criança Deixada para Trás de 2001, 20 U.S.C. § 7905  
(Lei de Igualdade de Acesso dos Escoteiros da América)  
M.G.L. 71B:1 et seq. (Capítulo 766 das Leis de 1972)